



# Tribunal de Contas

---

Proc. nº 4 JRF/2005

## SENTENÇA N° 9/2007

Demandante: Ministério Público

Demandados: Francisco Pires Manso

Ana da Conceição Simões Leal Salvado Antunes Palmeiro

Maria Matilde Afonso da Silva Cardoso

José Albino Alves Marrucho

Em processo de responsabilidade financeira, o Ministério Público requereu o julgamento dos Demandados, o primeiro na qualidade de Director e Administrador-Delegado, de 8 Março de 1991 até Março de 1997, a segunda como Directora Clínica, de 19 de Março de 1991 até Março de 1997, a terceira como Enfermeira Directora, de 19 de Março de 1991 até Fevereiro de 1996, e o quarto Demandado como Enfermeiro Director em substituição da anterior desde 15 de Março de 1996, todos do Conselho de Administração do Hospital Distrital do Fundão.

Fundamenta o seu pedido no disposto no artº 59º, nº 2 da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

Os Demandados efectuaram a reposição conforme fls. 1174 a 1191 dos autos.

Assim sendo, e por estarmos perante uma das causas de extinção de responsabilidade - pagamento da quantia a repor-, julgo o presente procedimento por responsabilidade financeira reintegratória extinto, ao abrigo do disposto no artº 69º, nº 1 da Lei nº 98/97.

São devidos emolumentos.

Registe e notifique.

Lisboa em 21.06.2007

O Juiz Conselheiro

Ernesto Cunha